

CARTILHA

DA



FAMÍLIA





CARTILHA DA FAMÍLIA



Seja bem-vindo(a) ao CASA:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Este material foi desenvolvido para dar **orientações gerais** às famílias, bem como sobre a **organização da visita** neste **Centro de Atendimento**.

Sejam todos bem-vindos! A **presença** de vocês é **essencial** para o adolescente no cumprimento da Medida Socioeducativa!

SUMÁRIO



06

**ORIENTAÇÕES
GERAIS**

07

**A IMPORTÂNCIA DA
PARTICIPAÇÃO DA
FAMÍLIA**

08

**DIA, HORÁRIO E
FREQUÊNCIA DAS
VISITAS**

09

**COMO
FUNCIONAM
AS VISITAS**

13

PROCEDIMENTOS
DE ENTRADA,
REVISTA E OUTRAS
INSTRUÇÕES

16

VISITA DE
NAMORADO(A)

16

VISITA
PROGRAMADA

17

CONTATO
TELEFÔNICO E
VIDEOCHAMADAS

18

VISITAS DE
ADOLESCENTES EM
SEMILIBERDADE

19

EQUIPE DE
REFERÊNCIA

19

REGIMENTO
INTERNO

20

DANO AO
PATRIMONIO

21

DICAS
IMPORTANTES





ORIENTAÇÕES GERAIS

6

Este material foi desenvolvido para dar orientações gerais às famílias, bem como sobre a organização da visita neste Centro de Atendimento.

Sejam todos bem-vindos! A presença de vocês é essencial para o adolescente no cumprimento da Medida Socioeducativa!



A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA

A presença da família durante o cumprimento da medida socioeducativa é fundamental para o adolescente neste momento tão desafiador de restrição e privação de liberdade.

O contato presencial frequente com a família ajuda a manter laços afetivos essenciais para o desenvolvimento emocional do adolescente, fortalecendo os vínculos e a sensação de pertencimento e apoio.

Quando ele percebe que sua família está presente e envolvida, tende a se engajar mais no processo educativo e a refletir sobre suas atitudes.

A **PRESENÇA** familiar é um direito do jovem internado, sendo garantida por lei, inclusive com direito a visitas semanais. Algumas famílias enfrentam dificuldades como a distância, a falta de recursos para transporte ou barreiras emocionais, o que pode limitar a frequência das visitas. Sendo assim, a equipe do Centro deve estar ciente dessas dificuldades para oferecer suporte para superar esses obstáculos.

Há diversas maneiras de a família se fazer **PRESENTE** na medida socioeducativa, mas a melhor de todas é estar **PRESENCIALMENTE** nos dias de visita.

DIA, HORÁRIO E FREQUÊNCIA DAS VISITAS

8

CIP - (Centro de Internação provisória)
SÁBADO ou DOMINGO: das ___h às ___h

CI - (Centro de Internação)
SÁBADO ou DOMINGO: das ___h às ___h

- A periodicidade das visitas presenciais é semanal!
- Famílias que não puderem realizar a visita conforme dia estabelecido pelo Centro de Atendimento, poderão fazê-lo em outro dia, após combinarem com Equipe de Referência, mediante justificativa a ser verificada pela equipe psicossocial.
- Caso a família não possa estar presente na visita, mediante justificativa, a equipe do Centro proporcionará o contato telefônico ou a videochamada no decorrer da semana.
- Os contatos telefônicos e videochamadas serão agendados pela Equipe de Referência, a fim de combinar dias, horários, contato de referência e visitantes. Importante que o adolescente tenha contato com a família, presencial, por telefone ou virtualmente, ao menos semanalmente.

COMO FUNCIONAM AS VISITAS



- A primeira visita deverá ser realizada, preferencialmente, apenas pelos responsáveis legais ou, em sua falta, pelos parentes mais próximos que mantenham relação com o adolescente.
- São permitidas e incentivadas as visitas de pais, irmãos, avós, filhos ou outros parentes que sejam responsáveis legais e outras pessoas com os quais são mantidos vínculos e que sejam referências positivas.
- Filhos de adolescente poderão efetuar a visitação semanalmente, acompanhados por um adulto que conste do rol de visitantes. Caso a relação do adolescente com a mãe da criança esteja preservada, será ela a acompanhar a criança, em todas as visitas.
- A Equipe de Referência fará avaliação e autorização de outros visitantes, que podem ou não ser parentes consanguíneos, considerando a referência positiva e a colaboração para o bom andamento da medida socioeducativa.
- Nos Centros de Internação Provisória, o adolescente terá o direito de ser visitado por até 3 (três) pessoas, no máximo, por dia de visita, dentre aquelas autorizadas, sem rodízio.
- Nos Centros de Internação e Semiliberdade o adolescente terá o direito de ser visitado, dentre as pessoas indicadas no seu rol, por, no máximo, 4 (quatro) pessoas por dia de visita, sem rodízio entre elas.
- Crianças até 02 anos não serão consideradas na quantidade de visitantes.

ATENÇÃO!



O número de visitantes poderá ser reduzido temporariamente pela direção do Centro, validado pela diretoria executiva da Fundação CASA, havendo razões que justifiquem.

10

- A visitação ocorrerá em local monitorado.
- Adolescentes de 12 a 16 anos poderão adentrar nos Centros de Atendimento acompanhados dos respectivos pais, responsáveis legais ou outro adulto do rol de visitantes autorizados. Adolescentes desacompanhados, a partir de 16 anos, deverão contar com autorização prévia dos pais ou responsáveis.
- A apresentação de documento de identificação é obrigatória para a realização da visita. Em relação às crianças, poderá ser apresentada certidão de nascimento. A partir de 12 (doze) anos de idade, será exigido documento de identidade original com foto.
- Em caso de documentos digitais, somente serão aceitos mediante a apresentação do aplicativo. Cópia e foto de documentos não serão aceitas.
- Os visitantes autorizados a entrar serão aqueles que constam na lista de visitantes indicada pela Equipe de Referência do adolescente, que deverá ser confeccionada previamente, informando dados de identificação (nome completo, data de nascimento, RG e CPF).
- Adolescente casado ou que convivia em união estável, comprovadamente, a peculiaridade de sua visita será tratada pela Equipe de Referência.

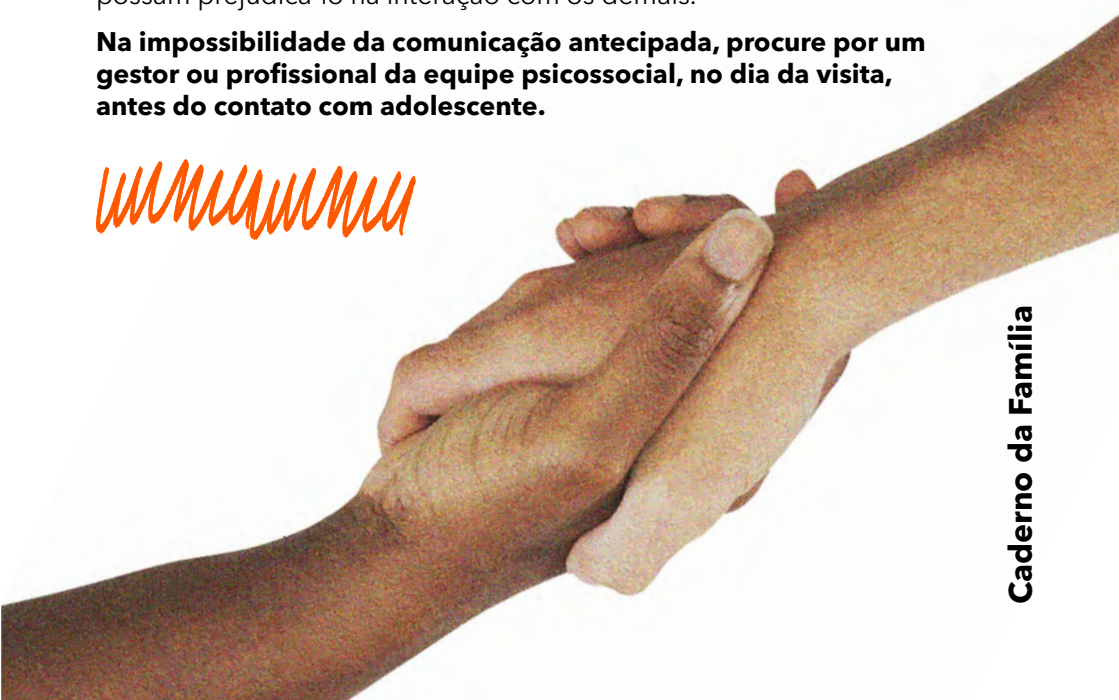
OBS:

Todo o processo será realizado por meio de entrevistas e contatos da equipe do CASA com os responsáveis; situações específicas serão conversadas junto à Equipe de Referência.

IMPORTANTE!

Caso tenha notícia que possa gerar alguma preocupação ou tristeza ao adolescente, procure a Equipe de Referência antes da visita, para que o assunto seja tratado da melhor forma. Esse cuidado evita que o adolescente tenha conflitos no ambiente socioeducativo, que possam prejudicá-lo na interação com os demais.

Na impossibilidade da comunicação antecipada, procure por um gestor ou profissional da equipe psicossocial, no dia da visita, antes do contato com adolescente.





DOCUMENTOS

A entrega dos documentos pessoais do adolescente ao Centro de Atendimento é essencial para que ele possa continuar a ter acesso a todos os seus direitos básicos, como: atenção em saúde, matrícula escolar, encaminhamento para concursos e outros. Assim como, caso o adolescente ainda não possua todos os documentos, para que possamos providenciá-los.

12

Assim, os responsáveis deverão fornecer a documentação pessoal original do adolescente durante a primeira visita familiar. Certidão de Nascimento, RG, CPF, Carteira de Vacinação, Cartão SUS, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Histórico Escolar.

SAÚDE

É de suma importância que documentos relacionados à saúde do adolescente, como prescrições médicas, receituários, relatórios, qualquer documento relacionado ao seu estado de saúde, principalmente aqueles que estejam ocorrendo atualmente, sejam entregues com urgência à Equipe!



PROCEDIMENTOS DE ENTRADA, REVISTA E OUTRAS INSTRUÇÕES

- Não será permitida a entrada de pertences pessoais.
- No ingresso das visitas, os pertences dos visitantes serão guardados e entregues ao término da visita.
- **É VEDADA A ENTRADA DE QUALQUER ITEM/PRODUTO/ OBJETO PARA OS ADOLESCENTES**, com exceção de fotos e cartas que serão entregues aos servidores no ato da identificação/entrada da visita.
- Deve-se evitar comparecer no Centro portando objetos de valor e grande quantia de dinheiro.
- Importante que sejam evitados objetos como correntes, relógios, cintos, dinheiro, isqueiro, fósforo, maços de cigarros, remédios e similares, que ofereçam riscos ao ambiente.
- A Revista é um procedimento que tem por objetivo a garantia da segurança e bem-estar de todos.
- Será realizada revista pessoal minuciosa por meio de equipamento de inspeção corporal, em local apropriado. Na impossibilidade de utilização do equipamento, outros procedimentos não invasivos poderão ser utilizados.
- Os visitantes deverão utilizar vestimenta apropriada, sendo vedado o uso de roupas que exponham o corpo, como: tops, miniblusa, minissaia, shorts, roupas transparentes ou que tenham dizeres ofensivos ou de apologia ao crime, camisetas de time. Esse cuidado pode evitar situações embaraçosas entre adolescentes, familiares e demais pessoas presentes no Centro de Atendimento.

- Considerando que haverá revista, evitar roupas com muitos bolsos e metais, pois isso implicará em maior tempo para a realização da revista.
- No caso de as vestimentas não atenderem ao descrito acima, na primeira vez a visita será viabilizada em local diferenciado, fora do espaço destinado à visitação coletiva, em período que poderá ser menor do que o previsto, a depender da disponibilidade funcional. Caso a situação se repita, a visita será inviabilizada e remarcada para outra data/horário, após orientação do gestor ou técnico presente.
- Os visitantes deverão seguir as regras do Centro de Atendimento, durante a visita.
- Não repassar informações/notícias que possam desestabilizar emocionalmente o adolescente em sua medida, sem antes conversar com a Equipe de Referência, técnico ou gestor presentes.
- Não estar alcoolizado e/ou sob efeito de substâncias psicoativas ao realizar visita no Centro de Atendimento. Em caso de indícios, a visita poderá ser impedida ou interrompida pelo gestor ou técnico presente, devendo ser remarcada para outra data/horário.
- Ocorrendo situações graves durante a visitação, que ponham em risco o bem-estar e segurança de todos, haverá a interrupção, podendo ser acionada a autoridade competente e encaminhamento de relatório ao Poder Judiciário. Em situações extremas, poderá ser solicitada a proibição provisória ou definitiva do visitante, ao juízo competente.
- O Diretor do Centro de Atendimento poderá solicitar à autoridade judiciária a suspensão temporária ou definitiva do visitante, inclusive dos pais ou responsável legal, se existirem motivos sérios e fundados da sua prejudicialidade aos interesses do adolescente. Nesse caso, outros familiares ou pessoas de referência deverão ser convidados a acompanharem o processo socioeducativo.



- No caso de crianças em fase de amamentação, as mamadeiras deverão vir preparadas e serem acondicionadas no espaço externo ao ambiente em que a visitaç o ocorre, mas dentro do Centro, onde tamb m se dar  a alimenta o.
- No caso de crian as com uso de fraldas, o enxoval (fraldas, talcos, len os, pomadas etc) dever  ficar acondicionado no espa o externo ao ambiente em que a visita o ocorre, sendo que as trocas dever o ocorrer tamb m em ambiente externo, mas dentro do Centro.
- Cabe aos familiares a disponibiliza o dos itens necess rios para os cuidados com as crian as, sendo respons veis tamb m pela higieniza o desses em caso de necessidades.
- Nos dois casos acima, o adolescente visitado poder  acompanhar o per odo da alimenta o fora do espa o de visita o, desde que possa ser viabilizado o acompanhamento de servidor.
- Nestes casos, os objetos e itens poder o ser inspecionados por meio do esc ner corporal.

15



VISITA DE NAMORADO(A)

As visitas ocorrerão em data e horário diverso da visitação familiar e serão realizadas com acompanhamento de servidores, duas vezes ao mês, mediante organização da Equipe de Referência.

**Neste CASA, as visitas de namorados(as) ocorrem
aos _____ - _____, das ____h às ____h.**

16

Visitantes menores de 18 anos deverão ser autorizados por, ao menos, um de seus responsáveis e aqueles entre 12 e 16 anos incompletos deverão ser acompanhados pelo responsável legal ou outro adulto do rol de visitantes, desde que acertado previamente junto à equipe de referência e com a anuência dos envolvidos.

VISITA PROGRAMADA

Tem como objetivo proporcionar a um membro do grupo familiar a oportunidade de acompanhar as atividades de rotina do adolescente, no Centro de Atendimento, durante a semana, em horários previamente agendados pela equipe de referência.

CONTATO TELEFÔNICO E VIDEOCHAMADAS

17

Os adolescentes inseridos nos programas e medidas executadas pela Fundação CASA poderão ter acesso ao contato telefônico e/ou videochamada com familiares, em ocasiões que esses estejam impossibilitados, realmente, de realizar visita presencial.

O contato telefônico/videochamada não substitui as visitas presenciais da família ao adolescente. Por isso, a visita presencial deve ser a primeira opção.

Adolescentes e familiares serão orientados sobre o regramento do contato, seja ele por telefone ou por videochamada: objetivos, pessoas que poderão participar, tempo de duração etc.

O adolescente deverá respeitar a periodicidade do contato em dia e horário acertado entre Equipe de Referência e família.

Durante o contato, o adolescente deverá se comunicar somente com as pessoas autorizadas pela equipe de referência.

Para além dos pais e responsáveis, a Equipe de Referência avaliará as pessoas que serão autorizadas ao contato com o adolescente por meio do contato telefônico/videochamada, considerando o vínculo e a referência positiva.

As pessoas autorizadas deverão se apresentar adequadamente no ambiente virtual, inclusive quanto a vestimentas, de modo a não constranger nenhum dos envolvidos.

Deve-se destacar a obrigatoriedade de resguardar a imagem do adolescente, não sendo permitida a captura de imagem (print), postagem em redes sociais, garantindo-se o segredo de Justiça, conforme determina a lei.

O adolescente e seus familiares deverão ter ciência de que, no caso de não observação das normas estabelecidas, o telefonema ou a videochamada poderão ser temporariamente suspensos, sem prejuízos da visita presencial, até que a Equipe de Referência observe as condições necessárias para sua retomada.



18

VISITAS DE ADOLESCENTES EM SEMILIBERDADE

O adolescente que esteja com a saída para visita familiar suspensa ou impossibilitada aos finais de semana, poderá receber visita no próprio Centro de Atendimento, em local adequado e previamente estabelecido pela gestão. As orientações para a visita são as mesmas contidas acima, exceto que não haverá local para a guarda de pertences dos visitantes e nem revista pessoal.

EQUIPE DE REFERÊNCIA

Cada adolescente que cumpre medida socioeducativa na Fundação CASA tem uma equipe de referência, que é composta por profissionais da psicologia, serviço social, pedagogia, saúde e segurança. São estes os profissionais responsáveis pela orientação, encaminhamentos, acompanhamento e avaliação da evolução do adolescente e de sua família na medida socioeducativa. Além disso, também são responsáveis pela elaboração dos relatórios que serão encaminhados ao Poder Judiciário.

Em caso de dúvidas, pergunte a algum representante da equipe de referência. Não sendo possível, procure o encarregado técnico ou a direção do Centro.

REGIMENTO INTERNO

19

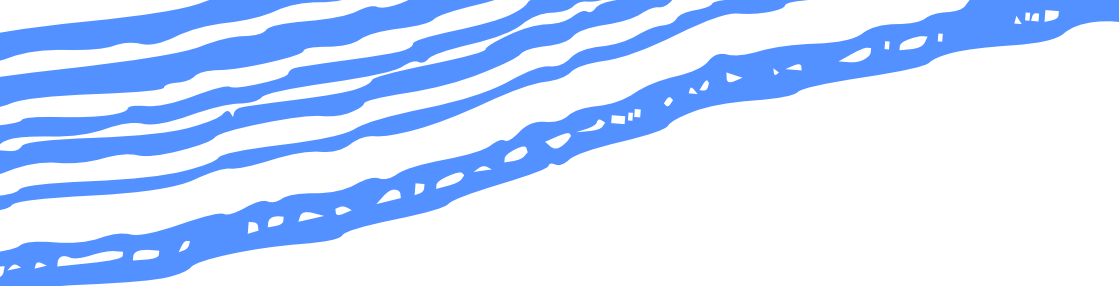
O Regimento Interno da Fundação CASA, apresenta normas de funcionamento que os Centros de Atendimento e adolescentes devem seguir.

Ao iniciar a medida socioeducativa, todos os adolescentes terão ciência do Regimento Interno, seja por meio da leitura do material, seja por apresentação da equipe de referência, seja por meio de participação no curso disponível em plataforma digital.

Entre as normas, constam os direitos e deveres dos adolescentes, além das possíveis faltas que eles podem cometer. As faltas podem ser leves, médias ou graves.

Dependendo da falta que o adolescente cometer, estão previstas no Regimento as respostas disciplinares.

As infrações disciplinares leves e médias definidas no Regimento Interno deverão ser objeto de intervenção socioeducativa pela Equipe de Referência.



As infrações graves serão avaliadas pela Comissão de Avaliação Disciplinar, sendo passíveis à sanções disciplinares e as informações serão enviadas ao Poder Judiciário

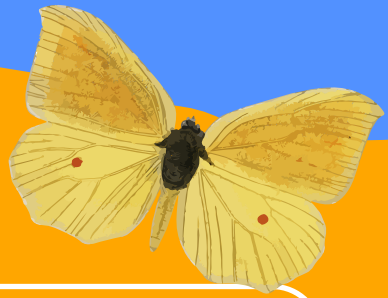
O Regimento Interno consta para consulta no site da Fundação CASA .

DANO AO PATRIMONIO

20

Na convivência institucional, podem acontecer ocorrências. Nos casos em que, nessas ocorrências, for observado dano a algum patrimônio, ou seja, que tenha sido destruído ou danificado, propositadamente, bens permanentes ou de consumo, como: colchões, agasalhos, jogos e similares, será realizado um processo, um estudo mais detalhado da situação, pela Comissão de Avaliação Disciplinar - CAD. Caso conclua que o adolescente tenha sido o autor do dano, a família poderá ser acionada a arcar com os custos do objeto danificado, após estudo social.





DICAS IMPORTANTES!

Sua participação é muito importante!

Para que nosso trabalho realmente aconteça, o adolescente precisa fortalecer autoconfiança e autoestima, necessárias para desenvolver seu potencial.

É importante que a família:

- **Demonstre interesse, afeto e compreensão pelo adolescente e por todas as atividades que ele realizar**
- **Mantenha contato com a equipe psicossocial**
- **Compareça todas as vezes que a equipe solicitar.**

TELEFONES:

E-MAILS:



ATENÇÃO!

Lembramos que o diretor ou diretora do Centro são os principais gestores e eles devem ser procurados sempre que alguma situação mais séria ocorrer e que não possa ou tenha sido resolvida pela equipe de referência ou coordenador de equipe.



Faça o download desta Cartilha por meio desse QR CODE, acessando ao Canal da Família direto no site da Fundação CASA



MULHER, SE PROTEJA CONTRA A VIOLÊNCIA!

Acessando os links abaixo, é possível ter acesso a programas e serviços de atenção à mulher

Cartilha Mulher Segura e Protegida

<https://e.casa.sp.gov.br/url/cartilha-da-mulher>



SP Por Todas

<https://e.casa.sp.gov.br/url/saopaulo-por-todas>



CARTILHA
DA 
FAMÍLIA

